

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PE-RP-SECONSERVA Nº 90385/2024**  
**UASG 986001**

## 1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da **Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS para a **Aquisição de Ferramentas**, pertencentes às classes 5110, 7240, 5120, 5210, 7290, 3920, 4020 e 5340, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 31.349/2009, 49.415/2021 e 51.260/2022, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

1.3.1 – A licitação será processada, também, no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (E-Compras-Rio), disponível em <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, [pregoeiro.conservacao@gmail.com](mailto:pregoeiro.conservacao@gmail.com), através de documento em papel timbrado da empresa com aposição de assinatura do representante legal da mesma, preferencialmente na forma digital.

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, [pregoeiro.conservacao@gmail.com](mailto:pregoeiro.conservacao@gmail.com), através de documento em papel timbrado da empresa com aposição de assinatura do representante legal da mesma, preferencialmente na forma digital.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## **2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

2.1 – Autorização do Ilmo. Srº. Secretário Municipal de Conservação (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº CSV-PRO-2023/06895 de 08 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 26/04/2024.

## **3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

3.1 – No dia 17 de junho de 2024, às 09:00h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP-SECONSERVA Nº 90385/2024, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>. (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## **4. OBJETO**

4.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços para a **Aquisição de Ferramentas**, pertencentes às classes 5110, 7240, 5120, 5210, 7290, 3920, 4020 e 5340, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

4.1.1 – A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida está abaixo indicada:

| Item | Código         | Especificação                                                                                                                                       | Und. | Quant. |
|------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|
| 1    | 5110.13.023-68 | Arco serra regulável, para lâmina de 8" a 12", corpo de aço polido de seção retangular, com acabamento antioxidante, cabo de plástico.              | Und  | 50     |
| 2    | 5110.01.172-57 | Lâmina serra manual, aço rápido, flexível, medindo 300mm (12") de comprimento, 13mm (1/2") de largura, com 18 dentes por polegada.                  | Und  | 420    |
| 3    | 5110.13.020-15 | Serrote profissional de aço de alta qualidade, temperado e retificado, com 7 dentes por polegada, travado e afiados, cabo de madeira, medindo 22" . | Und  | 50     |
| 4    | 7240.00.125-42 | Balde de aço para concreto, capacidade de 10 litros.                                                                                                | Und  | 2.000  |
| 5    | 5120.09.055-99 | Colher pedreiro em aço 7", canto reto, acabamento em pintura eletrostática, cabo em madeira.                                                        | Und  | 150    |
| 6    | 5120.17.205-52 | Desempenadeira em aço, lisa, com 2 braços, medindo aprox. 12 x 26 cm, com cabo de madeira, para aplicação de massas.                                | Und  | 50     |
| 7    | 5120.17.202-00 | Desempenadeira madeira de cedro, cabo fechado, sem esponja, medindo aprox. 14 x 26 cm.                                                              | Und  | 50     |
| 8    | 5120.17.239-00 | Martelo para marceneiro, tipo unha, em aço, corpo pintado ou polido, medindo 27mm, com cabo de madeira.                                             | Und  | 50     |
| 9    | 5110.13.013-96 | Torquês, tipo armador, em aço forjado, acabamento oxidado, mandíbulas polidas, medindo 12".                                                         | Und  | 50     |

|    |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |       |
|----|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 10 | 5120.17.155-59 | Alicate universal em aço cromo vanádio (cr-v) com cabo isolado ate 1000v, aprovado pela norma ABNT NBR 9699 e de acordo com a norma nr-10, ajuste preciso, sistema de corte para fios e malhas de cobre sem deixar rebarba, dispositivo para prensar terminais de bitolas ate 10mm sem isolação, bico com ranhuras cruzadas para melhor agarre de fios e capas isolantes, cabo anti-deslizante com abas protetoras para maior conforto e segurança, medindo 8". | Und | 100   |
| 11 | 5210.01.103-40 | Metro, madeira, duplo, com gravação em milímetros, centímetros e polegadas, medindo 2m de comprimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Und | 50    |
| 12 | 5120.17.214-43 | Marreta quadrada, em aço, pesando 1 kg, com cabo curto em madeira de lei.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Und | 50    |
| 13 | 5120.17.220-91 | Marreta quadrada, em aço, pesando 2 kg, com cabo curto em madeira de lei.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Und | 50    |
| 14 | 5120.17.372-85 | Marreta quadrada, em aço, pesando 5 kg, com cabo curto em madeira de lei.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Und | 50    |
| 15 | 5120.17.373-66 | Marreta oitavada, em aço, pesando 10 kg, com cabo curto em madeira de lei.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Und | 50    |
| 16 | 5120.17.485-62 | Ponteiro com empunhadura tipo protetor, medindo 12" (300mm).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Und | 150   |
| 17 | 5120.17.486-43 | Talhadeira com empunhadura tipo protetor, medindo 12" (300mm).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Und | 50    |
| 18 | 7290.01.016-84 | Regador de plástico, capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Und | 1.000 |
| 19 | 5120.17.469-42 | Alavanca pá e ponta de 1.1/4" x 1,80m. Aço carbono temperado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Und | 50    |
| 20 | 5120.17.040-00 | Cabo de enxada madeira, olho redondo, medindo 1,5m de comprimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Und | 150   |
| 21 | 5120.17.043-52 | Cabo de picareta, tipo pá larga/machadinho (chibanca), em madeira, medindo 90cm de comprimento(mínimo).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Und | 150   |
| 22 | 5120.11.019-09 | Cavadeira articulada, cabo com 1.80cm. Modelo de referência: 77571803/Tramontina.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Und | 50    |
| 23 | 5120.08.023-18 | Picareta chibanca em aço, com pá larga e machadinha, com cabo medindo 90cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Und | 50    |

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

|    |                |                                                                                                                                                                      |       |       |
|----|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| 24 | 5120.17.187-36 | Enxada forjada em aço, medindo aprox. 200x200mm. Olho oval, com cabo de madeira com 1.30m de comprimento.                                                            | Und   | 300   |
| 25 | 5120.17.246-20 | Pá de bico em aço, com empunhadura plástica reta, com cabo de madeira com 70cm de comprimento no mínimo, terminal em "D". Modelo de referência: 77459434/Tramontina. | Und   | 300   |
| 26 | 5120.17.242-05 | Pá quadrada com cabo medindo 71cm de comprimento no mínimo, empunhadura plástica reta. Modelo de referência: 77464434/Tramontina.                                    | Und   | 300   |
| 27 | 5120.17.487-24 | Foice roçadeira, com cabo de madeira, cabo com 110cm de comprimento. Modelo de referência: 77600615/Tramontina.                                                      | Und   | 50    |
| 28 | 5120.17.488-05 | Foicinha com dente e cabo de madeira com 13 cm, 12 dentes por polegada. Modelo de referência: 77684355/Tramontina.                                                   | Und   | 100   |
| 29 | 5120.17.011-75 | Pé de cabra de aço, bitola de $\frac{3}{4}$ ", comprimento de 600mm no mínimo, extrator de pregos em uma das pontas.                                                 | Und   | 50    |
| 30 | 3920.90.001-69 | Carrinho de mão, caçamba e estrutura metálica reforçada, pneu com câmara, capacidade 80 litros. Modelo de referência: 77719445/Tramontina.                           | Und   | 150   |
| 31 | 4020.02.002-66 | Fita de arquear PET, virgem, cor verde, largura 13mm.                                                                                                                | kg    | 30    |
| 32 | 4020.03.003-47 | Fita de arquear PET, virgem, cor verde, largura 16mm.                                                                                                                | kg    | 15    |
| 33 | 5120.17.489-96 | Esticador tensionador para arquear fita PET, largura de 13mm a 16mm. Peça em aço.                                                                                    | und   | 4     |
| 34 | 5120.07.032-55 | Alicate selador para fita PET, vertical, largura de 13mm a 16mm. Peça em aço.                                                                                        | und   | 4     |
| 35 | 5340.00.306-68 | Selo metálico para fita PET, largura de 13mm. Caixa com 1500 unidades.                                                                                               | caixa | 35    |
| 36 | 5340.00.307-49 | Selo metálico para fita PET, largura de 16mm. Caixa com 1000 unidades.                                                                                               | caixa | 20    |
| 37 | 3920.90.001-69 | Carrinho de mão, caçamba e estrutura metálica reforçada, pneu com câmara, capacidade 80 litros. Modelo de referência: 77719445/Tramontina.                           | Und   | 1.350 |

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

4.2 – Serão reservados exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36, em acordo com o valor estimado do registro de preço, conforme especificações constantes deste Edital, estando à destinação consolidada dos itens no Quadro Estimativo de Valores (Anexo II).

## 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 43.01.15.452.0071.2778

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.30.25

FONTE DE RECURSO:

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo II, totalizando a importância de **R\$ 676.669,08 (seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oito centavos)**.

## 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço por item.

## 7. PRAZOS

7.1 – A contratação vigorará a partir da retirada da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente até 12 (doze) meses.

7.2 – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 – A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da **Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA**.

7.4 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar do *recebimento*, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

7.5 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.6 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.7 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

7.7.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

7.7.2 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 7.7.

7.7.3 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.7.4 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

8.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, assinado por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da à Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

8.11– Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 – Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflitos de interesse, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

## 9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1– O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à **Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA**, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

## 10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1– A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2– As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço por item do objeto licitado.

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1 – Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

10.4 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.5 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A **Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA**, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.7 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.8.1– A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

10.8.2– A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1– Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que contiverem vícios insanáveis;

c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;

f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;

h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;

i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

11.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto e fechado.

11.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.8.1 – Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item.

11.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste edital.

11.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

11.10.1 – Encerrado o prazo previsto no item 11.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 10

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

minutos (limitado a dez minutos), a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.10.2 – Encerrado o prazo previsto no item 11.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.10.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.10.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2 e 11.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.10.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.10.2 e 11.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.10.4.

11.10.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.10.5.

## **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço item, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo II).

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo II).

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

12.1.2- Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota principal e a cota reservada, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço proposto.

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1– Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2– Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3– Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

12.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021. (Anexo XIII)

12.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 – Haverá um prazo de 2 horas (mínimo de duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente,

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.7– A **Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA** poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, amostra(s) do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.7.1– Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.7.2– Na hipótese de não entrega ou de rejeição do produto apresentado pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.7.3– Para além de homologação de amostra na fase de julgamento das propostas, a Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

12.8 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.9 – Encerradas as negociações, deve ser apresentada a ordem de classificação de todas as participantes.

12.9.1– Estabelecida a ordem de classificação, deve ser verificado se a oferta de menor valor e se a oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte com melhor classificação são consideradas aceitáveis.

12.9.2. Ultrapassados os procedimentos descritos no item 12.9 e no subitem 12.9.1, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta on line ao

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, somente quando solicitada(s) a fazê-lo pelo Pregoeiro. A remessa deverá ser realizada por meio do Sistema COMPRASNET.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da(s) licitante(s) quanto às condições de habilitação, indicando, desde logo, a data e hora em que a sessão será reaberta.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

g.1) Caso a licitante detentora da oferta de menor valor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não é necessária a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 31.349/2009, devendo ser observada a preferência para a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada em Zona Franca Social – ZFS – que oferecer preço superior em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017;

g.2) Caso a licitante detentora da oferta de menor valor não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, mas ocorrer o empate ficto ou presumido, e sendo apresentada melhor proposta por microempresa ou empresa de

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

pequeno porte, não é necessária a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

g.3) Caso não ocorram as situações descritas nas alíneas g.1 e g.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para indicar se poderá contratar 10% (dez por cento) do objeto licitado pelo preço apresentado na proposta vencedora (observada a preferência para contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada em Zona Franca Social que oferecer preço superior em até 10% do melhor preço válida, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017), hipótese em que a empresa de médio ou grande porte vencedora do certame será contratada para fornecer 90% (noventa por cento) do objeto licitado;

g.4) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea g.3 não aceite contratar 10% (dez por cento) do objeto licitado pelo preço apresentado na proposta vencedora, serão convocadas, na ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte para o exercício de igual direito.

12.10 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.10.1 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente/Comissão de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.10.

12.11 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

12.13 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, à **Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA**, a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema COMPRASNET em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a sua recusa em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

12.14 – Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o disposto no item 12.13.

### **13. HABILITAÇÃO**

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1– As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

13.1.2 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens para os quais oferecerá proposta.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelos arquivos existentes no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, desde que atendidas as exigências previstas no presente Edital.

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

#### **(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do Anexo VIII.

## **(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA**

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1 (um). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em jornal de grande circulação editado na localidade em que

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76; ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 20% (vinte) por cento sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal no 14.133/2021.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidão do 2º Ofício de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas, caso pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI.

(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do inciso I e § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VII do Edital de Pregão Eletrônico nº 90385/2024.

### **(C) – HABILITAÇÃO FISCAL**

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) – No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF– FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA**

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo IX de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo X.

### **(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com no mínimo 10% (dez por cento) do objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverão ser datado(s), assinado(s) pelos responsáveis legais das pessoas jurídicas que os fornecerem.

(E.2.1) Caso a empresa vencedora ganhe mais de um item e a soma do quantitativo apresentado no(s) atestado(s) não alcance o mínimo indicado do objeto licitado, será respeitada a ordem dos itens do Quadro Estimativo de Valores – Anexo II para aceitação da proposta.

(E.2.2) As certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) indicar a descrição das características, quantidades, prazos e data do fornecimento.

(E.2.3) A qualquer tempo poderá ser solicitada a juntada da(s) nota(s) fiscal(is) que comprove(m) o fornecimento do material constante da(s) certidão(ões) ou atestado(s) apresentado(s).

(E.3) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

(E.4) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.5) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

## **14. RECURSOS**

14.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, no prazo concedido na sessão pública.

14.2 – A falta de manifestação imediata à intenção de recorrer da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, encaminhar o recurso, devidamente instruído à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento.

14.6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.8 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts.165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

## **15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

## **16. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 – Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

16.1.1 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

16.1.2 – A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

16.1.3– O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

16.1.4– As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 16.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.1.5– O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 16.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.1.6– Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

16.1.7– Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

16.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

16.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

16.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo III).

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

16.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

16.7 – Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

16.8 – Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

16.9 – Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço obtido no certame for igual ao registrado.

16.10 – Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III.

17.1.1 – A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

17.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

17.3 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O. RIO,

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

## **18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

18.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre **Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA** e as licitantes vencedoras.

18.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a **Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA**, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

18.4 – As licitantes remanescentes convocados na forma do item 18.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 24.

18.5 – O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

18.5.1 – A admissão de novas empresas referida no item 18.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio) e no Diário Oficial do Município, e será permitida nas seguintes hipóteses:

a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

18.5.2 – A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “ad judícia” e “ad negocia”.

## **19. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

19.1 – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

19.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

19.2.1 – Observado o disposto no item 19.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os fornecedores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

19.2.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

19.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19.3 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

19.4 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

19.4.1 – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

19.4.2 – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

19.4.3 – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.4.3.1 – Na hipótese prevista no subitem 19.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

19.5 – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o disposto nos itens 12.13 e 12.14.

## **20. GARANTIA**

20.1 – A empresa beneficiária do registro, quando convocada para a conclusão da contratação, prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

20.1.1 – Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

20.1.2 – No caso de seguro–garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em 1 (um mês) contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

20.1.3 – Em relação ao seguro–garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

20.1.4 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006.

20.2 – A CONTRATANTE utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

20.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

20.4 – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

20.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela CONTRATANTE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

20.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

20.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

20.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

## **21. CONTRATAÇÃO**

21.1 – Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 – O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

21.2.1 – Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

21.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

21.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela CONTRATANTE.

21.3.2 – Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência – PAIT, disponível em: <https://jeap.rio.rj.gov.br/QIF> mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades.

21.3.3 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4 – Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

21.4.1 – Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

21.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

21.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor da CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

21.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

21.9 – A licitante vencedora, sem ônus para a CONTRATANTE, compromete-se a:

- a) atender às solicitações da CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;
- b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

21.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à **Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA**.

## **22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

22.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na **Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA** e obedecido o disposto na legislação.

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

22.1.1 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor competente da **Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA**.

22.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a **Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA** esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

22.3 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

22.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

22.5 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA**.

22.6 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta no Banco Santander (Brasil) S/A, ou em outro Banco que venha substituí-lo, nos conformes legais a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

### **23. REAJUSTE**

23.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

23.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

$$R = P_o [(I - I_o) / I_o]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I<sub>o</sub> = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

P<sub>o</sub> = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

23.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

## 24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 24.2

24.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA, poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) **Advertência;**

(b) **Multa** de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

(c) **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

(d) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

24.3 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

24.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não - aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

24.3.2 – 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

24.3.3 – 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

24.3.4 – 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

24.3.5 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

24.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

24.6 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

24.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

24.9 – A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **25. FORO**

25.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## **26. DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

26.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na **Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA**.

26.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

26.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

26.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

|            |                                                                                                                                  |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Anexo I    | Termo de referência                                                                                                              |
| Anexo II   | Quadro estimativo de valores                                                                                                     |
| Anexo III  | Minuta de Ata de Registro de Preços                                                                                              |
| Anexo IV   | Minuta da Ordem de Fornecimento de Materiais                                                                                     |
| Anexo V    | Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa                                                                           |
| Anexo VI   | Declaração de Inexistência de Nepotismo                                                                                          |
| Anexo VII  | Declaração para fins de Habilitação art. 63, inciso I e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.                                      |
| Anexo VIII | Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 |
| Anexo IX   | Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003                                                                              |
| Anexo X    | Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal 14.133/2021.                                       |
| Anexo XI   | Modelo de proposta                                                                                                               |
| Anexo XII  | Declaração de Enquadramento ME/EPP § 1º, inciso II e §§ 2º e 3º do art. 4º da lei federal nº 14.133/2021.                        |
| Anexo XIII | Decreto Municipal nº 43.567/2017 – Anexo I-A                                                                                     |
| Anexo XIV  | Decreto Municipal nº 43.567/2017 – Anexo I-B                                                                                     |
| Anexo XV   | Declaração de Critério de Desempate Art. 60 da Lei Federal Nº 14.133/2021.                                                       |

26.7 – Este Edital contém 94 (noventa e quatro) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2024.

---

**PREGOEIRO**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

EDITAL

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

## 1. APRESENTAÇÃO

Trata-se do Termo de Referência para **“Aquisição de Ferramentas”**, requerido pela Coordenadoria Geral de Engenharia e Conservação (CGEC) da Secretaria Municipal de Conservação (SECONSERVA), que indicará os responsáveis pela atestação do recebimento dos mesmos, cujo tipo de modalidade licitatória será o “Pregão Eletrônico” – Registro de Preço – modo de disputa aberto e fechado, o tipo de contratação “de menor preço por item”, sendo que a natureza do objeto é divisível.

Este Termo de Referência foi embasado por Estudo Técnico Preliminar (ETP), que buscou assegurar a viabilidade da contratação, conforme previsto no art. 18º, parágrafo primeiro da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 2. OBJETO

O objeto do presente termo de referência será a aquisição de ferramentas, pertencentes às classes 5110, 7240, 5120, 5210, 7290, 3920, 4020 e 5340, conforme especificações aqui expostas. Trata-se de bem de natureza comum com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado.

## 3. JUSTIFICATIVA

Os materiais serão utilizados pelas diversas Gerências de Conservação para atender execução de serviços de recomposição em ruas, avenidas, pisos e logradouros públicos da Cidade do Rio de Janeiro e também nas obras de manutenção e reparos que requeiram este material, pelas equipes compostas por servidores da SECONSERVA.

A presente aquisição justifica-se, tendo em vista o caráter essencial do material para os serviços de conservação e manutenção executados pela SECONSERVA.

## 4. OBJETIVO / RESULTADOS PRETENDIDOS

### 4.1. Geral

Garantir com o fornecimento e disponibilização do insumo referenciado neste Termo de Referência, a realização dos serviços que fazem parte integrante das atividades institucionais de conservação, executados pela SECONSERVA.

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

## **4.2. Específicos**

Fornecer o insumo apresentado neste Termo de Referência de acordo com as especificações aqui apresentadas.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Aquisição de material mediante Ordem de Fornecimento de Material (OFM), na qual estarão especificadas as quantidades que deverão ser fornecidas. Os fornecimentos serão realizados por demanda. Adotou-se o sistema de Registro de Preço, tendo em vista a forma de aquisição dos materiais, a previsão de entregas parceladas, o quantitativo definido por demanda alinhado a conveniência da Administração.

Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor, desde que ofereçam o objeto no mesmo preço do licitante vencedor. Desta forma, eventuais problemas no fornecimento pelo classificado poderão ser suprimidos pelos fornecedores registrados sequencialmente, mantendo assim a vantajosidade para a Administração.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O recebimento do material será realizado por profissionais técnicos ou de nível superior – engenheiros ou arquitetos, da SECONSERVA, especialmente designados para esse fim. A estes ficam reservados os Direitos e a Autoridade de resolverem e decidirem todos e quaisquer casos de dúvida que surjam e que fujam a rotina, ou não tenham sido previstos neste termo.

O fornecimento de todo o material deverá obedecer às normas e especificações dos diversos Órgãos e Concessionárias competentes, às normas e procedimentos contidos neste Termo, às demais normas e instruções da SECONSERVA, às normas técnicas da ABNT, bem como ao previsto na Ordem de Fornecimento do Material e demais dispositivos legais vigentes, ficando a mesma responsável por qualquer erro que porventura venha a ser constatado, cabendo a ela o ônus decorrente da reposição do material que for considerado imperfeito ou defeituoso. Em caso de divergência entre este Termo e as normas, será adotado o que contiver as exigências mais rigorosas, salvo nos casos em que os técnicos da SECONSERVA determinarem de outra forma, sempre através de registro no instrumento de controle do fornecimento objeto deste Termo.

A decisão da eventual transferência do fornecimento do material a uma subcontratada pela Contratada deverá ocorrer sem prejuízo das

responsabilidades contratuais e legais, e será necessariamente submetida à prévia concordância da Administração, conforme o artigo 122 da Lei de Licitação 14.133 de 2021. A Contratada responderá integralmente pela subcontratada, podendo, a critério da Administração, esta ser afastada por motivos contrários aos objetivos deste Termo.

Os aspectos de engenharia contidos nesse Termo de Referência que demandam a necessidade de responsáveis técnicos são relativos à garantia de que o material produzido/fornecido atenda às especificações para utilização pela SECONSERVA e às normas técnicas vigentes pertinentes.

Toda e qualquer responsabilidade sobre as consequências de má conduta, imperícia ou imprudência de pessoal da Contratada, no fornecimento do material, acompanhados pelos técnicos nomeados da SECONSERVA, e todo e qualquer dano que venha a ser causado nos procedimentos adotados para esse fim, à propriedade de terceiros ou da PCRJ, bem como os encargos impostos por lei, dano ou morte de qualquer pessoa, respondendo por si e seus sucessores, independentemente de seguros por ela efetuados será da Contratada. Da mesma forma a fiscalização fica isenta de quaisquer responsabilidades sobre atos executados por pessoal, equipamentos ou viaturas da Contratada independentemente dos mesmos terem sido ou não determinados ou solicitados por ela.

## 7. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E QUANTITATIVO PREVISTO

| Item | Código         | Especificação                                                                                                                                       | Und. | Quant. |
|------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|
| 1    | 5110.13.023-68 | Arco serra regulável, para lâmina de 8" a 12", corpo de aço polido de seção retangular, com acabamento antioxidante, cabo de plástico.              | Und  | 50     |
| 2    | 5110.01.172-57 | Lâmina serra manual, aço rápido, flexível, medindo 300mm (12") de comprimento, 13mm (1/2") de largura, com 18 dentes por polegada.                  | Und  | 420    |
| 3    | 5110.13.020-15 | Serrote profissional de aço de alta qualidade, temperado e retificado, com 7 dentes por polegada, travado e afiados, cabo de madeira, medindo 22" . | Und  | 50     |
| 4    | 7240.00.125-42 | Balde de aço para concreto, capacidade de 10 litros.                                                                                                | Und  | 2.000  |

|    |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |     |
|----|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 5  | 5120.09.055-99 | Colher pedreiro em aço 7", canto reto, acabamento em pintura eletrostática, cabo em madeira.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Und | 150 |
| 6  | 5120.17.205-52 | Desempenadeira em aço, lisa, com 2 braços, medindo aprox. 12 x 26 cm, com cabo de madeira, para aplicação de massas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Und | 50  |
| 7  | 5120.17.202-00 | Desempenadeira madeira de cedro, cabo fechado, sem esponja, medindo aprox. 14 x 26 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Und | 50  |
| 8  | 5120.17.239-00 | Martelo para marceneiro, tipo unha, em aço, corpo pintado ou polido, medindo 27mm, com cabo de madeira.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Und | 50  |
| 9  | 5110.13.013-96 | Torquês, tipo armador, em aço forjado, acabamento oxidado, mandíbulas polidas, medindo 12".                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Und | 50  |
| 10 | 5120.17.155-59 | Alicate universal em aço cromo vanádio (cr-v) com cabo isolado ate 1000v, aprovado pela norma ABNT NBR 9699 e de acordo com a norma nr-10, ajuste preciso, sistema de corte para fios e malhas de cobre sem deixar rebarba, dispositivo para prensar terminais de bitolas ate 10mm sem isolação, bico com ranhuras cruzadas para melhor agarre de fios e capas isolantes, cabo anti-deslizante com abas protetoras para maior conforto e segurança, medindo 8". | Und | 100 |
| 11 | 5210.01.103-40 | Metro, madeira, duplo, com gravação em milímetros, centímetros e polegadas, medindo 2m de comprimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Und | 50  |
| 12 | 5120.17.214-43 | Marreta quadrada, em aço, pesando 1 kg, com cabo curto em madeira de lei.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Und | 50  |
| 13 | 5120.17.220-91 | Marreta quadrada, em aço, pesando 2 kg, com cabo curto em madeira de lei.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Und | 50  |
| 14 | 5120.17.372-85 | Marreta quadrada, em aço, pesando 5 kg, com cabo curto em madeira de lei.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Und | 50  |
| 15 | 5120.17.373-66 | Marreta oitavada, em aço, pesando 10 kg, com cabo curto em madeira de lei.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Und | 50  |
| 16 | 5120.17 485-62 | Ponteiro com empunhadura tipo protetor, medindo 12" (300mm).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Und | 150 |

|    |                |                                                                                                                                                                      |     |       |
|----|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 17 | 5120.17.486-43 | Talhadeira com empunhadura tipo protetor, medindo 12" (300mm).                                                                                                       | Und | 50    |
| 18 | 7290.01.016-84 | Regador de plástico, capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível.                                                                                              | Und | 1.000 |
| 19 | 5120.17.469-42 | Alavanca pá e ponta de 1.1/4" x 1,80m. Aço carbono temperado.                                                                                                        | Und | 50    |
| 20 | 5120.17.040-00 | Cabo de enxada madeira, olho redondo, medindo 1,5m de comprimento.                                                                                                   | Und | 150   |
| 21 | 5120.17.043-52 | Cabo de picareta, tipo pá larga/machadinho (chibanca), em madeira, medindo 90cm de comprimento(mínimo).                                                              | Und | 150   |
| 22 | 5120.11.019-09 | Cavadeira articulada, cabo com 1.80cm. Modelo de referência: 77571803/Tramontina.                                                                                    | Und | 50    |
| 23 | 5120.08.023-18 | Picareta chibanca em aço, com pá larga e machadinha, com cabo medindo 90cm.                                                                                          | Und | 50    |
| 24 | 5120.17.187-36 | Enxada forjada em aço, medindo aprox. 200x200mm. Olho oval, com cabo de madeira com 1.30m de comprimento.                                                            | Und | 300   |
| 25 | 5120.17.246-20 | Pá de bico em aço, com empunhadura plástica reta, com cabo de madeira com 70cm de comprimento no mínimo, terminal em "D". Modelo de referência: 77459434/Tramontina. | Und | 300   |
| 26 | 5120.17.242-05 | Pá quadrada com cabo medindo 71cm de comprimento no mínimo, empunhadura plástica reta. Modelo de referência: 77464434/Tramontina.                                    | Und | 300   |
| 27 | 5120.17.487-24 | Foice roçadeira, com cabo de madeira, cabo com 110cm de comprimento. Modelo de referência: 77600615/Tramontina.                                                      | Und | 50    |
| 28 | 5120.17.488-05 | Foicinha com dente e cabo de madeira com 13 cm, 12 dentes por polegada. Modelo de referência: 77684355/Tramontina.                                                   | Und | 100   |
| 29 | 5120.17.011-75 | Pé de cabra de aço, bitola de 3/4", comprimento de 600mm no mínimo, extrator de pregos em uma das pontas.                                                            | Und | 50    |

|    |                |                                                                                                                                            |       |       |
|----|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| 30 | 3920.90.001-69 | Carrinho de mão, caçamba e estrutura metálica reforçada, pneu com câmara, capacidade 80 litros. Modelo de referência: 77719445/Tramontina. | Und   | 1.500 |
| 31 | 4020.02.002-66 | Fita de arquear PET, virgem, cor verde, largura 13mm.                                                                                      | kg    | 30    |
| 32 | 4020.03.003-47 | Fita de arquear PET, virgem, cor verde, largura 16mm.                                                                                      | kg    | 15    |
| 33 | 5120.17.489-96 | Esticador tensionador para arquear fita PET, largura de 13mm a 16mm. Peça em aço.                                                          | und   | 4     |
| 34 | 5120.07.032-55 | Alicate selador para fita PET, vertical, largura de 13mm a 16mm. Peça em aço.                                                              | und   | 4     |
| 35 | 5340.00.306-68 | Selo metálico para fita PET, largura de 13mm. Caixa com 1500 unidades.                                                                     | caixa | 35    |
| 36 | 5340.00.307-49 | Selo metálico para fita PET, largura de 16mm. Caixa com 1000 unidades.                                                                     | caixa | 20    |

O quantitativo do insumo foi definido pela estimativa mensal de consumo para as unidades operacionais desta SECONSERVA, considerando o fornecimento por um período de 12 (doze) meses.

A quantidade mínima a ser cotada do material deverá estar em acordo com o quantitativo total previsto para as cotas destinadas à ME/EPP e ampla concorrência, a fim de garantir a participação de diversas empresas de diferentes portes.

## 8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado do fornecimento é de R\$676.669,08 (seiscentos e setenta e seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e oito centavos), conforme pesquisa de mercado com pelo menos três fornecedores realizado pelo setor responsável.

## 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Todo o material deverá ser devidamente organizado pela Contratada no interior dos locais designados para entrega durante a descarga, mediante a orientação dos técnicos nomeados da SECONSERVA;
- Todas as ferramentas deverão ser novas.

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

## 10. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Será emitida Ordem de Fornecimento do Material – OFM, à empresa que ofertar a melhor proposta na licitação pública e por esse instrumento deverá ser respeitada a legislação pertinente, assim como: Leis, Regulamentos, Normas Técnicas vigentes e tudo o que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.

Os fornecimentos serão realizados por demanda, mediante OFM, na qual estarão especificadas as quantidades que deverão ser fornecidas.

O Contratante não se obriga a solicitar todo o quantitativo estimado do objeto.

O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, através de publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O RIO ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2(dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

**A entrega do material será de até 30 dias corridos a partir da data de assinatura da OFM**, não existindo previsão de prêmios pela conclusão antecipada, porém em caso de atrasos as multas são as previstas no RGCAF e na Lei nº. 14.133 de 01/04/21 e suas alterações.

A entrega do material deverá ser feita sempre em horário comercial, e com a confirmação da data feita pela Contratada pelo menos 24 horas antes da entrega, no Almoxarifado da SECONSERVA, situado na **Rua das Rosas, 1.311 em Vila Valqueire**. Caso haja algum imprevisto ou impossibilidade no Serviço de Almoxarifado de não poder receber o material, deverá ser realizada uma consulta prévia ao Gabinete da CGEC.

Todo o material deverá ser devidamente organizado pela Contratada no interior dos locais designados para entrega durante a descarga, mediante a orientação dos técnicos nomeados da SECONSERVA.

Após a entrega será conferida a quantidade e a qualidade do material antes da atestação das notas fiscais pelos técnicos nomeados pela SECONSERVA.

|                    |       |
|--------------------|-------|
| Processo n.º:      |       |
| CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023   | Fls.: |
| Rubrica:           |       |

Entrega cujo material não esteja adequado às especificações deste Termo de Referência, não será aceita e as despesas de retirada do material serão de responsabilidade da Contratada.

## **11. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A fim de garantir a qualidade e a capacidade de fornecer o material no prazo definido, a licitante deverá apresentar pelo menos um atestado de Capacidade técnica que comprove o fornecimento dos materiais em tela, ou similares.

## **12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme entrega dos materiais, mediante apresentação de requerimento, nota fiscal, fatura ou duplicata, 30 dias a partir da aceitação do material.

## **13. ATESTAÇÃO DE DESPESA**

A atestação de despesas será realizada por no mínimo 3 (três) servidores de SECONSERVA, após a prestação do serviço estabelecido, dentro das condições satisfatórias estabelecidas pelo Termo de Referência mediante assinatura dos respectivos atestados e acompanhados da devida identificação dos mesmos – nome completo e matrícula, em atendimento ao Decreto nº 34.012/11.

## **14. IMPACTO AMBIENTAL**

Será de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a adoção dos procedimentos relativos à minimização dos impactos ambientais provenientes da extração do material a ser adquirido pelo Município, previstos ou não nos respectivos relatórios e estudos de impacto ambiental, bem como a elaboração e aprovação, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, de Planos de Controles Ambiental referente à fabricação dos produtos.

## **15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A aquisição está alinhada com o Planejamento Orçamentário, respaldada no Plano Plurianual (PPA - 2022-2025), na abrangência do Programa de Trabalho nº 43.01.15.452.0071.2778 e Natureza de Despesa nº 3.3.90.30.25.

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

Vinicius Lube Teles  
Engenheiro Civil  
Matrícula: 11/319.218-4  
CREA-RJ 2009.116.138

Marcelo de Aguiar Sepúlveda  
Coordenador Geral  
Mat. 11/177.057-7  
CREA-RJ 1994103680

## ANEXO II

## QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES

PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO menor preço por item para Registro de Preços para a “**Aquisição de Ferramentas**”.

| ITEM 1 - DESTINADO A ME E EPP                                                                      |                                                                                                                                                                    |    |            |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|-----|
| <b>Nome Padronizado:</b> Arco serra regulável                                                      | <b>Descrição Detalhada:</b> Arco serra regulável, para lâmina de 8” a 12”, corpo de aço polido de seção retangular, com acabamento antioxidante, cabo de plástico. |    |            |     |
| <b>Código Material:</b> 5110.13.023-68                                                             | <b>Quantidade</b>                                                                                                                                                  | 50 | <b>U/C</b> | UND |
| <b>Valor Unitário Estimado:</b> R\$ 18,91 (dezoito reais e noventa e um centavos)                  |                                                                                                                                                                    |    |            |     |
| <b>Valor Total Estimado:</b> R\$ 945,50 (novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) |                                                                                                                                                                    |    |            |     |

| ITEM 2 - DESTINADO A ME E EPP                                                                               |                                                                                                                                                                |     |            |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|-----|
| <b>Nome Padronizado:</b> Lâmina serra manual                                                                | <b>Descrição Detalhada:</b> Lâmina serra manual, aço rápido, flexível, medindo 300mm (12”) de comprimento, 13mm (1/2”) de largura, com 18 dentes por polegada. |     |            |     |
| <b>Código Material:</b> 5110.01.172-57                                                                      | <b>Quantidade</b>                                                                                                                                              | 420 | <b>U/C</b> | UND |
| <b>Valor Unitário Estimado:</b> R\$ 12,83 (doze reais e oitenta e três centavos)                            |                                                                                                                                                                |     |            |     |
| <b>Valor Total Estimado:</b> R\$ 5.388,60 (cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) |                                                                                                                                                                |     |            |     |

| ITEM 3 - DESTINADO A ME E EPP                                                                 |                                                                                                                                                                                 |    |            |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|-----|
| <b>Nome Padronizado:</b> Serrote profissional de aço de alta qualidade                        | <b>Descrição Detalhada:</b> Serrote profissional de aço de alta qualidade, temperado e retificado, com 7 dentes por polegada, travado e afiados, cabo de madeira, medindo 22” . |    |            |     |
| <b>Código Material:</b> 5110.13.020-15                                                        | <b>Quantidade</b>                                                                                                                                                               | 50 | <b>U/C</b> | UND |
| <b>Valor Unitário Estimado:</b> R\$ 42,17 (quarenta e dois reais e dezessete centavos)        |                                                                                                                                                                                 |    |            |     |
| <b>Valor Total Estimado:</b> R\$ 2.108,50 (dois mil, cento e oito reais e cinquenta centavos) |                                                                                                                                                                                 |    |            |     |

**ITEM 4 - DESTINADO A ME E EPP**

|                                                                      |                                                                                  |      |            |     |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------|------------|-----|
| <b>Nome Padronizado:</b> Balde de aço para concreto                  | <b>Descrição Detalhada:</b> Balde de aço para concreto, capacidade de 10 litros. |      |            |     |
| <b>Código Material:</b> 7240.00.125-42                               | <b>Quantidade</b>                                                                | 2000 | <b>U/C</b> | UND |
| <b>Valor Unitário Estimado:</b> R\$ 16,00 (dezesesseis reais)        |                                                                                  |      |            |     |
| <b>Valor Total Estimado:</b> R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) |                                                                                  |      |            |     |

**ITEM 5 - DESTINADO A ME E EPP**

|                                                                                     |                                                                                                                          |     |            |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|-----|
| <b>Nome Padronizado:</b> Colher pedreiro em aço 7"                                  | <b>Descrição Detalhada:</b> Colher pedreiro em aço 7", canto reto, acabamento em pintura eletrostática, cabo em madeira. |     |            |     |
| <b>Código Material:</b> 5120.09.055-99                                              | <b>Quantidade</b>                                                                                                        | 150 | <b>U/C</b> | UND |
| <b>Valor Unitário Estimado:</b> R\$ 12,58 (doze reais e cinquenta e oito centavos)  |                                                                                                                          |     |            |     |
| <b>Valor Total Estimado:</b> R\$ 1.887,00 (mil e oitocentos e oitenta e sete reais) |                                                                                                                          |     |            |     |

**ITEM 6 - DESTINADO A ME E EPP**

|                                                                                                  |                                                                                                                                                  |    |            |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|-----|
| <b>Nome Padronizado:</b> Desempenadeira em aço                                                   | <b>Descrição Detalhada:</b> Desempenadeira em aço, lisa, com 2 braços, medindo aprox. 12 x 26 cm, com cabo de madeira, para aplicação de massas. |    |            |     |
| <b>Código Material:</b> 5120.17.205-52                                                           | <b>Quantidade</b>                                                                                                                                | 50 | <b>U/C</b> | UND |
| <b>Valor Unitário Estimado:</b> R\$ 11,85 (onze reais e oitenta e cinco centavos)                |                                                                                                                                                  |    |            |     |
| <b>Valor Total Estimado:</b> R\$ 592,50 (quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) |                                                                                                                                                  |    |            |     |

**ITEM 7 - DESTINADO A ME E EPP**

|                                                                                                     |                                                                                                                    |    |            |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|-----|
| <b>Nome Padronizado:</b> Desempenadeira madeira de cedro                                            | <b>Descrição Detalhada:</b> Desempenadeira madeira de cedro, cabo fechado, sem esponja, medindo aprox. 14 x 26 cm. |    |            |     |
| <b>Código Material:</b> 5120.17.202-00                                                              | <b>Quantidade</b>                                                                                                  | 50 | <b>U/C</b> | UND |
| <b>Valor Unitário Estimado:</b> R\$ 8,93 (oito reais e noventa e três centavos)                     |                                                                                                                    |    |            |     |
| <b>Valor Total Estimado:</b> R\$ 446,50 (quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) |                                                                                                                    |    |            |     |

**ITEM 8 - DESTINADO A ME E EPP**

|                                                                                                           |                                                                                                                                     |    |            |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|-----|
| <b>Nome Padronizado:</b> Martelo para marceneiro                                                          | <b>Descrição Detalhada:</b> Martelo para marceneiro, tipo unha, em aço, corpo pintado ou polido, medindo 27mm, com cabo de madeira. |    |            |     |
| <b>Código Material:</b> 5120.17.239-00                                                                    | <b>Quantidade</b>                                                                                                                   | 50 | <b>U/C</b> | UND |
| <b>Valor Unitário Estimado:</b> R\$ 29,85 (vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos)                 |                                                                                                                                     |    |            |     |
| <b>Valor Total Estimado:</b> R\$ 1.492,50 (mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) |                                                                                                                                     |    |            |     |

**ITEM 9 - DESTINADO A ME E EPP**

|                                                                                                            |                                                                                                                         |    |            |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|-----|
| <b>Nome Padronizado:</b> Torquês, tipo armador                                                             | <b>Descrição Detalhada:</b> Torquês, tipo armador, em aço forjado, acabamento oxidado, mandíbulas polidas, medindo 12". |    |            |     |
| <b>Código Material:</b> 5110.13.013-96                                                                     | <b>Quantidade</b>                                                                                                       | 50 | <b>U/C</b> | UND |
| <b>Valor Unitário Estimado:</b> R\$ 29,71 (vinte e nove reais e setenta e um centavos)                     |                                                                                                                         |    |            |     |
| <b>Valor Total Estimado:</b> R\$ 1.485,50 (mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) |                                                                                                                         |    |            |     |

**ITEM 10 - DESTINADO A ME E EPP**

|                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |            |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|-----|
| <b>Nome Padronizado:</b> Alicate universal em aço cromo vanádio                           | <b>Descrição Detalhada:</b> Alicate universal em aço cromo vanádio (cr-v) com cabo isolado até 1000v, aprovado pela norma ABNT NBR 9699 e de acordo com a norma nr-10, ajuste preciso, sistema de corte para fios e malhas de cobre sem deixar rebarba, dispositivo para prensar terminais de bitolas até 10mm sem isolamento, bico com ranhuras cruzadas para melhor agarre de fios e capas isolantes, cabo anti-deslizante com abas protetoras para maior conforto e segurança, medindo 8". |     |            |     |
| <b>Código Material:</b> 5120.17.155-59                                                    | <b>Quantidade</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 100 | <b>U/C</b> | UND |
| <b>Valor Unitário Estimado:</b> R\$ 29,67 (vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |            |     |
| <b>Valor Total Estimado:</b> R\$ 2.967,00 (dois mil e novecentos e sessenta e sete reais) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |            |     |

**ITEM 11 - DESTINADO A ME E EPP**

|                                                |                                                                                                                                    |    |            |     |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|-----|
| <b>Nome Padronizado:</b> Metro, madeira, duplo | <b>Descrição Detalhada:</b> Metro, madeira, duplo, com gravação em milímetros, centímetros e polegadas, medindo 2m de comprimento. |    |            |     |
| <b>Código Material:</b> 5210.01.103-40         | <b>Quantidade</b>                                                                                                                  | 50 | <b>U/C</b> | UND |

**Valor Unitário Estimado:** R\$ 33,35 (trinta e três reais e trinta e cinco centavos)

**Valor Total Estimado:** R\$ 1.667,50 (mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

**ITEM 12 - DESTINADO A ME E EPP**

**Nome Padronizado:** Marreta **Descrição Detalhada:** Marreta quadrada, em aço, quadrada, em aço

**Código Material:** 5120.17.214-43 **Quantidade** 50 **U/C** UND

**Valor Unitário Estimado:** R\$ 27,92 (vinte e sete reais e noventa e dois centavos)

**Valor Total Estimado:** R\$ 1.396,00 (mil e trezentos e noventa e seis reais)

**ITEM 13 - DESTINADO A ME E EPP**

**Nome Padronizado:** Marreta **Descrição Detalhada:** Marreta quadrada, em aço, quadrada, em aço

**Código Material:** 5120.17.220-91 **Quantidade** 50 **U/C** UND

**Valor Unitário Estimado:** R\$ 51,92 (cinquenta e um reais e noventa e dois centavos)

**Valor Total Estimado:** R\$ 2.596,00 (dois mil e quinhentos e noventa e seis reais)

**ITEM 14 - DESTINADO A ME E EPP**

**Nome Padronizado:** Marreta **Descrição Detalhada:** Marreta quadrada, em aço, quadrada, em aço

**Código Material:** 5120.17.372-85 **Quantidade** 50 **U/C** UND

**Valor Unitário Estimado:** R\$ 137,50 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

**Valor Total Estimado:** R\$ 6.875,00 (seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais)

**ITEM 15 - DESTINADO A ME E EPP**

**Nome Padronizado:** Marreta **Descrição Detalhada:** Marreta oitavada, em aço, oitavada, em aço

**Código Material:** 5120.17.373-66 **Quantidade** 50 **U/C** UND

**Valor Unitário Estimado:** R\$ 244,35 (duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

**Valor Total Estimado:** R\$ 12.217,50 (doze mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

**ITEM 16 - DESTINADO A ME E EPP**

|                                                                                   |                                                                                          |     |            |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|-----|
| <b>Nome Padronizado:</b> Ponteiro com empunhadura tipo protetor                   | <b>Descrição Detalhada:</b> Ponteiro com empunhadura tipo protetor, medindo 12" (300mm). |     |            |     |
| <b>Código Material:</b> 5120.17 485-62                                            | <b>Quantidade</b>                                                                        | 150 | <b>U/C</b> | UND |
| <b>Valor Unitário Estimado:</b> R\$ 22,70 (vinte e dois reais e setenta centavos) |                                                                                          |     |            |     |
| <b>Valor Total Estimado:</b> R\$ 3.405,00 (três mil e quatrocentos e cinco reais) |                                                                                          |     |            |     |

**ITEM 17 - DESTINADO A ME E EPP**

|                                                                        |                                                                                            |    |            |     |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|-----|
| <b>Nome Padronizado:</b> Talhadeira com empunhadura tipo protetor      | <b>Descrição Detalhada:</b> Talhadeira com empunhadura tipo protetor, medindo 12" (300mm). |    |            |     |
| <b>Código Material:</b> 5120.17.486-43                                 | <b>Quantidade</b>                                                                          | 50 | <b>U/C</b> | UND |
| <b>Valor Unitário Estimado:</b> R\$ 15,00 (quinze reais)               |                                                                                            |    |            |     |
| <b>Valor Total Estimado:</b> R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) |                                                                                            |    |            |     |

**ITEM 18 - DESTINADO A ME E EPP**

|                                                                                |                                                                                                     |      |            |     |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|-----|
| <b>Nome Padronizado:</b> Regador de plástico                                   | <b>Descrição Detalhada:</b> Regador de plástico, capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível. |      |            |     |
| <b>Código Material:</b> 7290.01.016-84                                         | <b>Quantidade</b>                                                                                   | 1000 | <b>U/C</b> | UND |
| <b>Valor Unitário Estimado:</b> R\$ 19,40 (dezenove reais e quarenta centavos) |                                                                                                     |      |            |     |
| <b>Valor Total Estimado:</b> R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais) |                                                                                                     |      |            |     |

**ITEM 19 - DESTINADO A ME E EPP**

|                                                                                                   |                                                                                           |    |            |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|-----|
| <b>Nome Padronizado:</b> Alavanca pá e ponta                                                      | <b>Descrição Detalhada:</b> Alavanca pá e ponta de 1.1/4" x 1,80m. Aço carbono temperado. |    |            |     |
| <b>Código Material:</b> 5120.17.469-42                                                            | <b>Quantidade</b>                                                                         | 50 | <b>U/C</b> | UND |
| <b>Valor Unitário Estimado:</b> R\$ 253,80 (duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos) |                                                                                           |    |            |     |
| <b>Valor Total Estimado:</b> R\$ 12.690,00 (doze mil e seiscentos e noventa reais)                |                                                                                           |    |            |     |

**ITEM 20 - DESTINADO A ME E EPP**

|                                                                                               |                                                                                                |     |            |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|-----|
| <b>Nome Padronizado:</b> Cabo de enxada madeira                                               | <b>Descrição Detalhada:</b> Cabo de enxada madeira, olho redondo, medindo 1,5m de comprimento. |     |            |     |
| <b>Código Material:</b> 5120.17.040-00                                                        | <b>Quantidade</b>                                                                              | 150 | <b>U/C</b> | UND |
| <b>Valor Unitário Estimado:</b> R\$ 14,25 (catorze reais e vinte e cinco centavos)            |                                                                                                |     |            |     |
| <b>Valor Total Estimado:</b> R\$ 2.137,50 (dois mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta) |                                                                                                |     |            |     |

centavos)

## ITEM 21 - DESTINADO A ME E EPP

|                                                                                   |                                                                                                                                     |     |            |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|-----|
| <b>Nome Padronizado:</b> Cabo de picareta                                         | <b>Descrição Detalhada:</b> Cabo de picareta, tipo pá larga/machadinho (chibanca), em madeira, medindo 90cm de comprimento(mínimo). |     |            |     |
| <b>Código Material:</b> 5120.17.043-52                                            | <b>Quantidade</b>                                                                                                                   | 150 | <b>U/C</b> | UND |
| <b>Valor Unitário Estimado:</b> R\$ 18,60 (dezoito reais e sessenta centavos)     |                                                                                                                                     |     |            |     |
| <b>Valor Total Estimado:</b> R\$ 2.790,00 (dois mil e setecentos e noventa reais) |                                                                                                                                     |     |            |     |

## ITEM 22 - DESTINADO A ME E EPP

|                                                                                                      |                                                                                                               |    |            |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|-----|
| <b>Nome Padronizado:</b> Cavadeira articulada                                                        | <b>Descrição Detalhada:</b> Cavadeira articulada, cabo com 1.80cm. Modelo de referência: 77571803/Tramontina. |    |            |     |
| <b>Código Material:</b> 5120.11.019-09                                                               | <b>Quantidade</b>                                                                                             | 50 | <b>U/C</b> | UND |
| <b>Valor Unitário Estimado:</b> R\$ 94,25 (noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)          |                                                                                                               |    |            |     |
| <b>Valor Total Estimado:</b> R\$ 4.712,50 (quatro mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos) |                                                                                                               |    |            |     |

## ITEM 23 - DESTINADO A ME E EPP

|                                                                                                            |                                                                                                         |    |            |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|-----|
| <b>Nome Padronizado:</b> Picareta chibanca em aço                                                          | <b>Descrição Detalhada:</b> Picareta chibanca em aço, com pá larga e machadinha, com cabo medindo 90cm. |    |            |     |
| <b>Código Material:</b> 5120.08.023-18                                                                     | <b>Quantidade</b>                                                                                       | 50 | <b>U/C</b> | UND |
| <b>Valor Unitário Estimado:</b> R\$ 76,45 (setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)               |                                                                                                         |    |            |     |
| <b>Valor Total Estimado:</b> R\$ 3.822,50 (três mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) |                                                                                                         |    |            |     |

## ITEM 24 - DESTINADO A ME E EPP

|                                                                                          |                                                                                                                                       |     |            |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|-----|
| <b>Nome Padronizado:</b> Enxada forjada em aço                                           | <b>Descrição Detalhada:</b> Enxada forjada em aço, medindo aprox. 200x200mm. Olho oval, com cabo de madeira com 1.30m de comprimento. |     |            |     |
| <b>Código Material:</b> 5120.17.187-36                                                   | <b>Quantidade</b>                                                                                                                     | 300 | <b>U/C</b> | UND |
| <b>Valor Unitário Estimado:</b> R\$ 39,47 (trinta e nove mil e quarenta e sete centavos) |                                                                                                                                       |     |            |     |
| <b>Valor Total Estimado:</b> R\$ 11.841,00 (onze mil e oitocentos e quarenta e um reais) |                                                                                                                                       |     |            |     |

## ITEM 25 - DESTINADO A ME E EPP

|                                                                                             |                                                                                                                                                                                                  |     |            |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|-----|
| <b>Nome Padronizado:</b> Pá de bico em aço                                                  | <b>Descrição Detalhada:</b> Pá de bico em aço, com empunhadura plástica reta, com cabo de madeira com 70cm de comprimento no mínimo, terminal em "D". Modelo de referência: 77459434/Tramontina. |     |            |     |
| <b>Código Material:</b> 5120.17.246-20                                                      | <b>Quantidade</b>                                                                                                                                                                                | 300 | <b>U/C</b> | UND |
| <b>Valor Unitário Estimado:</b> R\$ 39,98 (trinta e nove reais e noventa e oito centavos)   |                                                                                                                                                                                                  |     |            |     |
| <b>Valor Total Estimado:</b> R\$ 11.994,00 (onze mil e novecentos e noventa e quatro reais) |                                                                                                                                                                                                  |     |            |     |

## ITEM 26 - DESTINADO A ME E EPP

|                                                                                           |                                                                                                                                                               |     |            |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|-----|
| <b>Nome Padronizado:</b> Pá quadrada com cabo                                             | <b>Descrição Detalhada:</b> Pá quadrada com cabo medindo 71cm de comprimento no mínimo, empunhadura plástica reta. Modelo de referência: 77464434/Tramontina. |     |            |     |
| <b>Código Material:</b> 5120.17.242-05                                                    | <b>Quantidade</b>                                                                                                                                             | 300 | <b>U/C</b> | UND |
| <b>Valor Unitário Estimado:</b> R\$ 32,99 (trinta e dois reais e noventa e nove centavos) |                                                                                                                                                               |     |            |     |
| <b>Valor Total Estimado:</b> R\$ 9.897,00 (nove mil e oitocentos e noventa e sete reais)  |                                                                                                                                                               |     |            |     |

## ITEM 27 - DESTINADO A ME E EPP

|                                                                                                              |                                                                                                                                             |    |            |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|-----|
| <b>Nome Padronizado:</b> Foice roçadeira                                                                     | <b>Descrição Detalhada:</b> Foice roçadeira, com cabo de madeira, cabo com 110cm de comprimento. Modelo de referência: 77600615/Tramontina. |    |            |     |
| <b>Código Material:</b> 5120.17.487-24                                                                       | <b>Quantidade</b>                                                                                                                           | 50 | <b>U/C</b> | UND |
| <b>Valor Unitário Estimado:</b> R\$ 53,97 (cinquenta e três reais e noventa e sete centavos)                 |                                                                                                                                             |    |            |     |
| <b>Valor Total Estimado:</b> R\$ 2.698,50 (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) |                                                                                                                                             |    |            |     |

## ITEM 28 - DESTINADO A ME E EPP

|                                                                                             |                                                                                                                                               |     |            |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|-----|
| <b>Nome Padronizado:</b> Foicinha com dente e cabo de madeira                               | <b>Descrição Detalhada:</b> Foicinha com dente e cabo de madeira com 13 cm, 12 dentes por plegada. Modelo de referência: 77684355/Tramontina. |     |            |     |
| <b>Código Material:</b> 5120.17.488-05                                                      | <b>Quantidade</b>                                                                                                                             | 100 | <b>U/C</b> | UND |
| <b>Valor Unitário Estimado:</b> R\$ 24,75 (vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) |                                                                                                                                               |     |            |     |
| <b>Valor Total Estimado:</b> R\$ 2.475,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais) |                                                                                                                                               |     |            |     |

**ITEM 29 - DESTINADO A ME E EPP**

|                                                                                                        |                                                                                                                                                  |    |            |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|-----|
| <b>Nome Padronizado:</b> Pé de cabra de aço                                                            | <b>Descrição Detalhada:</b> Pé de cabra de aço, bitola de $\frac{3}{4}$ ", comprimento de 600mm no mínimo, extrator de pregos em uma das pontas. |    |            |     |
| <b>Código Material:</b> 5120.17.011-75                                                                 | <b>Quantidade</b>                                                                                                                                | 50 | <b>U/C</b> | UND |
| <b>Valor Unitário Estimado:</b> R\$ 27,45 (vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos)             |                                                                                                                                                  |    |            |     |
| <b>Valor Total Estimado:</b> R\$ 1.372,50 (mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) |                                                                                                                                                  |    |            |     |

**ITEM 30 - DESTINADO A ME E EPP**

|                                                                                                                          |                                                                                                                                                                        |     |            |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|-----|
| <b>Nome Padronizado:</b> Carrinho de mão                                                                                 | <b>Descrição Detalhada:</b> Carrinho de mão, caçamba e estrutura metálica reforçada, pneu com câmara, capacidade 80 litros. Modelo de referência: 77719445/Tramontina. |     |            |     |
| <b>Código Material:</b> 3920.90.001-69                                                                                   | <b>Quantidade</b>                                                                                                                                                      | 150 | <b>U/C</b> | UND |
| <b>Valor Unitário Estimado:</b> R\$ 318,59 (trezentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos)                       |                                                                                                                                                                        |     |            |     |
| <b>Valor Total Estimado:</b> R\$ 47.788,50 (quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) |                                                                                                                                                                        |     |            |     |

**ITEM 31 - DESTINADO A ME E EPP**

|                                                                                                        |                                                                                   |    |            |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----|------------|-----|
| <b>Nome Padronizado:</b> Fita de arquear PET                                                           | <b>Descrição Detalhada:</b> Fita de arquear PET, virgem, cor verde, largura 13mm. |    |            |     |
| <b>Código Material:</b> 4020.02.002-66                                                                 | <b>Quantidade</b>                                                                 | 30 | <b>U/C</b> | UND |
| <b>Valor Unitário Estimado:</b> R\$ 326,85 (trezentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos) |                                                                                   |    |            |     |
| <b>Valor Total Estimado:</b> R\$ 9.805,50 (nove mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos)    |                                                                                   |    |            |     |

**ITEM 32 - DESTINADO A ME E EPP**

|                                                                                                                     |                                                                                   |    |            |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----|------------|-----|
| <b>Nome Padronizado:</b> Fita de arquear PET                                                                        | <b>Descrição Detalhada:</b> Fita de arquear PET, virgem, cor verde, largura 16mm. |    |            |     |
| <b>Código Material:</b> 4020.03.003-47                                                                              | <b>Quantidade</b>                                                                 | 15 | <b>U/C</b> | UND |
| <b>Valor Unitário Estimado:</b> R\$ 248,99 (duzentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos)             |                                                                                   |    |            |     |
| <b>Valor Total Estimado:</b> R\$ 3.734,85 (três mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) |                                                                                   |    |            |     |

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

| ITEM 33 - DESTINADO A ME E EPP                                                                          |                                                                                                               |   |            |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------------|-----|
| <b>Nome Padronizado:</b> Esticador tensionador para arquear fita PET                                    | <b>Descrição Detalhada:</b> Esticador tensionador para arquear fita PET, largura de 13mm a 16mm. Peça em aço. |   |            |     |
| <b>Código Material:</b> 5120.17.489-96                                                                  | <b>Quantidade</b>                                                                                             | 4 | <b>U/C</b> | UND |
| <b>Valor Unitário Estimado:</b> R\$ 269,97 (duzentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos) |                                                                                                               |   |            |     |
| <b>Valor Total Estimado:</b> R\$ 1.079,88 (mil, setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)         |                                                                                                               |   |            |     |

| ITEM 34 - DESTINADO A ME E EPP                                                                        |                                                                                                           |   |            |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------------|-----|
| <b>Nome Padronizado:</b> Alicata selador para fita PET                                                | <b>Descrição Detalhada:</b> Alicata selador para fita PET, vertical, largura de 13mm a 16mm. Peça em aço. |   |            |     |
| <b>Código Material:</b> 5120.07.032-55                                                                | <b>Quantidade</b>                                                                                         | 4 | <b>U/C</b> | UND |
| <b>Valor Unitário Estimado:</b> R\$ 228,95 (duzentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos) |                                                                                                           |   |            |     |
| <b>Valor Total Estimado:</b> R\$ 915,80 (novecentos e quinze reais e oitenta centavos)                |                                                                                                           |   |            |     |

| ITEM 35 - DESTINADO A ME E EPP                                                                                          |                                                                                                    |    |            |       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|-------|
| <b>Nome Padronizado:</b> Selo metálico para fita PET                                                                    | <b>Descrição Detalhada:</b> Selo metálico para fita PET, largura de 13mm. Caixa com 1500 unidades. |    |            |       |
| <b>Código Material:</b> 5340.00.306-68                                                                                  | <b>Quantidade</b>                                                                                  | 35 | <b>U/C</b> | caixa |
| <b>Valor Unitário Estimado:</b> R\$ 355,97 (trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos)              |                                                                                                    |    |            |       |
| <b>Valor Total Estimado:</b> R\$ 12.458,95 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos) |                                                                                                    |    |            |       |

| ITEM 36 - DESTINADO A ME E EPP                                                                  |                                                                                                    |    |            |       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|-------|
| <b>Nome Padronizado:</b> Selo metálico para fita PET                                            | <b>Descrição Detalhada:</b> Selo metálico para fita PET, largura de 16mm. Caixa com 1000 unidades. |    |            |       |
| <b>Código Material:</b> 5340.00.307-49                                                          | <b>Quantidade</b>                                                                                  | 20 | <b>U/C</b> | caixa |
| <b>Valor Unitário Estimado:</b> R\$ 336,90 (trezentos e trinta e seis reais e noventa centavos) |                                                                                                    |    |            |       |
| <b>Valor Total Estimado:</b> R\$ 6.738,00 (seis mil e setecentos e trinta e oito reais)         |                                                                                                    |    |            |       |

**ITEM 37 - DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO**

|                                          |                                                                                                                                                                        |  |  |  |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <b>Nome Padronizado:</b> Carrinho de mão | <b>Descrição Detalhada:</b> Carrinho de mão, caçamba e estrutura metálica reforçada, pneu com câmara, capacidade 80 litros. Modelo de referência: 77719445/Tramontina. |  |  |  |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

|                                        |                   |       |            |     |
|----------------------------------------|-------------------|-------|------------|-----|
| <b>Código Material:</b> 3920.90.001-69 | <b>Quantidade</b> | 1.350 | <b>U/C</b> | UND |
|----------------------------------------|-------------------|-------|------------|-----|

**Valor Unitário Estimado:** R\$ 318,59 (trezentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos)

**Valor Total Estimado:** R\$ 430.096,50 (quatrocentos e trinta mil, noventa e seis reais e cinquenta centavos)

**VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS:** R\$ 676.669,08 (seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

**ANEXO III**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PE-RP – SECONSERVA Nº 90385/2024**

**VALIDADE:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos dias \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, na **Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA** - Sito à Rua Maia de Lacerda 167 – Estácio - Rio de Janeiro – RJ, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Ilmo Srº. Secretário Municipal de Conservação - SECONSERVA, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, e pelos Decretos Municipais 31.349/2009, 49.415/2021 e 51.260/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP SECONSERVA Nº 90385/2024, realizado por meio do processo administrativo nº CSV-PRO-2023/06895, homologado em \_\_\_\_\_ e publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição de Ferramentas**, pertencentes às classes 5110, 7240, 5120, 5210, 7290, 3920, 4020 e 5340, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – SECONSERVA Nº 90385/2024 e/ou no Termo de Referência.

| ITEM                 | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE ESTIMADA |             |
|----------------------|---------------|---------------------|-------------|
|                      |               |                     |             |
| EMPRESA              |               | PREÇO UNITÁRIO      | PREÇO TOTAL |
|                      |               |                     |             |
| REPRESENTANTE LEGAL: |               |                     |             |
| CPF:                 |               |                     |             |
| RG:                  |               |                     |             |

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na **Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA**.

**Parágrafo Primeiro** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA**.

**Parágrafo Segundo** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a **Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA** esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

**Parágrafo Quarto** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

**Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta no Banco Santander (Brasil) S/A, ou em outro Banco que venha substituí-lo, nos conformes legais a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

## **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL**

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

**Parágrafo Primeiro** – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

**Parágrafo Terceiro** – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (Anexo I), para entrega no local indicado.

**Parágrafo Quarto** – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

**Parágrafo Quinto** – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

**Parágrafo Sexto** – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

**Parágrafo Sétimo** – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

**Parágrafo Oitavo** – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), ainda que verificados posteriormente.

**Parágrafo Nono** – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

**Parágrafo Décimo** – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

## **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro** – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

**(a) Advertência;**

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

**(b) Multa** de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

**(c) Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

**(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**

**(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**Parágrafo Primeiro** – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

**1)** 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a **título de multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**2)** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

**3)** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

**4)** 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

**5)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**Parágrafo Segundo** – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Quinto** – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sexto** – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Sétimo** – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Oitavo** – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**Parágrafo Segundo** – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

**Parágrafo Terceiro** – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto** – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto** – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

**Parágrafo Sétimo** – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

|                    |       |
|--------------------|-------|
| Processo n.º:      |       |
| CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023   | Fls.: |
| Rubrica:           |       |

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

**Parágrafo Oitavo** – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Nono** – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**Parágrafo Décimo** – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – SECONSERVA Nº 90385/2024** e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em \_\_\_\_\_ ( ) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
Agente Público competente do órgão ou entidade contratante  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa contratada  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

## ANEXO IV

MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – OFM Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

À

|              |           |                 |
|--------------|-----------|-----------------|
| EMPRESA:     |           |                 |
| ENDEREÇO:    |           |                 |
| CNPJ:        | TELEFONE: | TELEFONE:       |
| Nº DO BANCO: | AGÊNCIA:  | CONTA CORRENTE: |

Solicitamos a Vossa Senhoria fornecer os materiais abaixo discriminados observadas as especificações constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - SECONSERVA Nº 90385/2024** ou do Termo de Referência seu anexo, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e da sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo nº CSV-PRO-2023/06895 de 08/11/2023, após a autorização do Órgão Gerenciador do Sistema.

## 1. OBJETO

O objeto da presente ordem de fornecimento é a aquisição dos seguintes materiais, conforme as especificações constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - SECONSERVA Nº 90385/2024** ou do Termo de Referência.

| ITEM | LOTE | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | QTD. REQUISITADA (UNIDADES) | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------|--------|---------------------------|-----------------------------|----------------------|-------------------|
|      |      |        |                           |                             |                      |                   |
|      |      |        |                           | TOTAL                       |                      |                   |

## 2. FORNECIMENTO

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

Os materiais deverão estar à disposição da SECONSERVA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável uma única vez por igual período, contados da retirada da Nota de Empenho.

### **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Entregar os materiais de acordo com todas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na Proposta;
- II. Acondicionar os materiais em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.
- III. Substituir os materiais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer ônus para Requisitante, caso seja constatada a existência de defeitos ou a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e/ou no Termo de Referência;
- IV. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requisitante;
- V. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução deste instrumento;
- VI. Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – SECONSERVA Nº 90385/2024, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

### **4. DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos **do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na **Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA**.

**Parágrafo Primeiro** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA**.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a **Secretaria**

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

**Municipal de Conservação – SECONSERVA** esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Quarto** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Quinto** – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA**.

**Parágrafo Sexto** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta no Banco Santander (Brasil) S/A, ou em outro Banco que venha substituí-lo, nos conformes legais a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

## 5. LOCAL DE ENTREGA

O materiais serão entregues nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA**.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e complementam a presente Ordem de Fornecimento de Materiais, o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – SECONSERVA Nº 90385/2024.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Agente Público competente do órgão ou entidade contratante  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa contratada  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

### **AQUIESCÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Ratifico que o fornecimento de materiais solicitado pelo requisitante se encontra em consonância com a expectativa (máxima) de fornecimento informada pelo Órgão Participante.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Agente Público competente do Órgão Gerenciador  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o no \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade no \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal no 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

**ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO  
Nº 19.381/2001 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº .

*[endereço da sociedade empresarial]*

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**CONTRATADA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003**

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº /2024 \_\_\_\_\_ [denominação/ razão social] da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu (sua) representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART.  
63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_ .

*[endereço da sociedade empresarial]*

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021,  
DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para  
pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em  
lei e em outras normas específicas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO XI****PROPOSTA DETALHE**

Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item para Registro de Preços para a **“Aquisição de Ferramentas”**.

|                                                                 |                    |                                         |     |                 |             |             |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------|-----|-----------------|-------------|-------------|
| Nome do Órgão: Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA |                    | Pregão Eletrônico<br>RP - n° 90385/2024 |     | CNPJ:           |             |             |
| Razão Social:                                                   |                    | E-mail:                                 |     |                 |             |             |
| Endereço:                                                       |                    | Tel.:                                   |     |                 | Fax:        |             |
| Banco:                                                          |                    | Agência:                                |     | Conta Corrente: |             |             |
| Item                                                            | Código do Material | Especificação do Material               | U/C | Qtd             | Preço Unit. | Preço Total |
| ITEM DESTINADO A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP                         |                    |                                         |     |                 |             |             |
| 1                                                               |                    |                                         |     |                 |             |             |
| ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO                             |                    |                                         |     |                 |             |             |
| 2                                                               |                    |                                         |     |                 |             |             |

|                    |       |
|--------------------|-------|
| Processo n.º:      |       |
| CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023   | Fls.: |
| Rubrica:           |       |

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

**§ 1º, INCISO II e §§ 2º e 3º DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº \_\_\_\_\_.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, em atendimento ao disposto no inciso II do §1º e § 2º, ambos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização da presente licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados tenham extrapolados a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte.

DECLARAMOS ainda, que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, foi considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO XIII**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 43.562/2017 ANEXO I-A**

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que *dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira*, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

***Este Anexo pertence ao Contrato***

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

**ANEXO XIV**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 43.562/2017 ANEXO I-B**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

(Em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº , por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº / e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei 12846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

***Este Anexo pertence ao Contrato***

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Processo n.º:<br>CSV-PRO-2023/06895 |       |
| Data: 08/11/2023                    | Fls.: |
| Rubrica:                            |       |

**ANEXO XV**  
**DECLARAÇÃO DE CRITÉRIO DE DESEMPATE**  
**ART. 60 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

Em atendimento ao Edital a [sociedade empresarial] registrada sob o numero CNPJ \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal, DECLARA para os devidos fins, que atende aos seguintes critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

( ) - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; [\(Vide Decreto nº 51.632/2022\)](#)

( ) - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle; [\(Vide Decreto nº 51.631/2022\)](#)

Caso persista o empate será aplicado o § 1º do Art. 60 da Lei 14.133/2021, assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

( ) - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

( ) - empresas brasileiras;

( ) - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

( ) - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

Obs:

1 – Os incisos I e II do art. 60 da Lei Federal 14.133/2021 são observados de forma sistêmica através do sítio do Comprasnet.

2 – Os documentos comprobatórios referentes ao que dispõe o art. 60 da Lei 14.133/2021, deverão ser anexados à presente declaração.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)